



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 123-E/2022
Assunto: Resposta Requerimento 024/2022
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Dom Silvério/MG, 24 de agosto de 2022.

Em relação ao exposto segue em anexos informações prestadas pelo Setor de Assistência Social.

Na certeza da atenção de V.S.^a apresentamos protesto de estima e consideração.

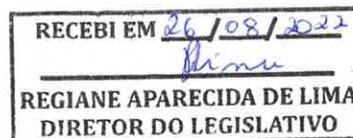
Cordialmente,

José Bráulio Aleixo

Prefeito Municipal de Dom Silvério

Exmo. Sr.

Iadelmo Camilo de Souza Braga
D.D. Vereador da Câmara Municipal.
Dom Silvério - MG





Dom Silvério, 25 de agosto de 2022.

Ofício: 021/2022

A Câmara Municipal de Dom Silvério

A/C Sr.º Presidente da Câmara – Marcos Heleno Barcellos

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste, manifestar em relação ao **Requerimento nº024/2022**, recebido na data de hoje, 25/08/2022, referente a oferta de areia, cascalho e brita, de forma gratuita às famílias atingidas pelas chuvas em janeiro de 2022.

Informo que, continuamente, o Setor de Assistência Social vem trabalhando nas busca-ativas de possibilidades para redução dos impactos causados pelo estado de calamidade e emergência que assolaram nosso município, no início deste ano.

Dentre outras ações, no dia 30 de junho, o Setor de Assistência Social solicitou, em reunião com o Conselho Municipal de Assistência Social, discussão aprofundada sobre o assunto, que ensejou em uma resolução que dispõe sobre a concessão de benefício eventual à essa população atingida.

No dia 06 de julho, a Resolução nº10 de 30 de julho de 2022 foi publicada e, portanto, encontra-se em vigor. Os atingidos já estão sendo atendidos, de acordo com a citada Resolução, que encontra-se em anexo para conhecimento do que se Resolve e possibilidade de atuação do Setor de Assistência Social, em consonância com demais Resoluções e Leis que regem os serviços e atuação da Assistência Social.

Aproveito o ensejo para apresentar elevada estima aos Ilmos. Vereadores e me colocar a disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda façam necessários!

Atenciosamente,

Gláucia Guimarães Miranda
Chefe do Setor Municipal de Assistência Social

Resolução nº 10 de 30 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual à população atingida por desastre caracterizado por chuvas intensas que especifica.

O Conselho de Assistência Social do Município de Dom Silvério, no exercício das atribuições previstas na legislação do Município e,

Considerando que o inciso IV do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1648, de 29 de outubro de 2013, estabelece que a vulnerabilidade é caracterizada pelo advento de “riscos, as perdas e os danos” vinculados a ocorrência de desastres;

Considerando que o inciso VI do art. 10 da Lei Municipal nº 1648/2013 estabelece que “outros benefícios poderão ser oferecidos na forma de auxílios materiais em situação de vulnerabilidade temporária” dentre os quais “outros benefícios que o setor Municipal de Assistência Social ou outro órgão que venha substituí-lo julgar pertinente”.

Considerando que foi declarada situação anormal decorrente de desastre – chuvas intensas reconhecida como emergência através do Decreto Municipal nº 216 de 09 de janeiro de 2022

Considerando o disposto na redação atualizada do art. 4º Decreto Municipal nº 43/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui benefício eventual, em caráter temporário, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social atingida por desastre decorrente de chuvas intensas e que foi declarada como situação de emergência através do Decreto Municipal nº 216 de 09 de janeiro de 2022.

Art. 2º O benefício eventual instituído por esta Resolução tem por finalidade minimizar perdas, danos e riscos vivenciados pelas famílias atingidas pela situação de emergência em conformidade com as necessidades e demandas dos requerentes e com a realidade do Município, de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. O benefício eventual a ser concedido pelo Município deverá ser utilizado exclusivamente no enfrentamento de situação de emergência em decorrência das chuvas ocorridas no início de janeiro deste ano na área de abrangência do Decreto Municipal nº 216/2022.

Art. 3º São elegíveis para o recebimento do recurso a população que atenda, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

I - Seja residente em Dom Silvério e tenha sido diretamente atingida pelas chuvas intensas, com comprometimento de sua moradia, no âmbito do



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DOM SILVÉRIO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Municipal nº 216/2022 mediante reconhecimento formal da Defesa Civil Municipal.

II – Atenda ao critério socioeconômico de renda *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo nacional vigente;

III – Estar inscrito no CADUNICO.

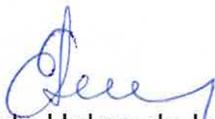
Art. 4º O benefício eventual será efetivado na forma de doação direta de materiais de construção necessários à reparação de sua autonomia, conforme levantamento a ser realizado pela Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Obras e serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo considera-se reparação de autonomia do beneficiário a refazimento da situação fática do beneficiário em data anterior a desastre que deu origem à situação de emergência limitado, em qualquer caso, à disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º As despesas com a execução do disposto nesta Resolução serão suportadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social em dotação orçamentária própria para os fins deste instrumento.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 6 de julho de 2022.



Eda Helem de Leles
Presidente do CMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 024/2022

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG

Marcos Heleno Barcellos

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário desta casa, vem requerer que o Poder Executivo, possa ofertar, de forma gratuita e urgente, areia, cascalho e brita; bem como o transporte dos mesmos, às famílias que tiveram perdas materiais, oriundas das fortes chuvas que assolaram o município no início do ano.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que várias famílias tiveram parte de seus imóveis detonados por queda de barranco ou pela cheia do rio; que temos lei que autoriza o transporte de materiais de construção; que o poder aquisitivo de muitas dessas famílias é baixo; que apesar de terem recebido um pequeno auxílio do programa "RECUPERA MINAS" e as demandas e gastos são muito... que o executivo, assistência social e setor de obras, possam viabilizar o transporte mesmo que se utilizem dos caminhões fretados. Ainda que seja área de risco, uma contribuição do poder público municipal, contribuirá para uma melhor reconstrução de imóveis e/ou muros e poderá prevenir possíveis danos futuros, assim trazendo qualidade de vida e segurança a essas famílias.

Sala de Sessões da Câmara, 21 (vinte e um) de junho de 2022.

Iadelmo Camilo de Souza Braga
(Vereador – PTB)